

PARECER TÉCNICO

PARECER: Nº. 022/2018/CGM/PMMR

INTERESSADO: CPL

PROCESSO LICITATORIO: Nº 9/2018-00006 – PREGÃO PRESENCIAL -PMMR

ASSUNTO: Solicitação de análise e parecer técnico quanto ao processo de PREGÃO e a contratação das empresas, vencedoras do Processo Licitatório **Nº 9/2018-00006-PP**, referente à aquisição de gêneros alimentícios objetivando atender as necessidades dos alunos matriculados nas unidades educacionais do Município de Mãe do Rio-Pará.

I – DA ANÁLISE E PARECER

Foi encaminhado ao Controle Interno, nesta data, o processo em referência, para fazer a análise e emitir Parecer, quanto aos aspectos da **formalização dos processos**, observados de acordo com a Lei Nº 10.520, de 17 de junho de 2002, Lei nº 8666/93 e pela Lei Complementar 123/2006 e suas respectivas alterações, e no que se refere aos contratos:

- **Nº 20180153/PMMR** no valor de R\$ 176.470,00 (**Cento e setenta e seis mil, quatrocentos e setenta reais**), empresa FIS COMERCIAL LTDA, CNPJ: 14.731.830/0001-01.
- **Nº 20180154/PMMR** no valor de R\$ 622.700,00 (**Seiscentos e vinte dois mil e setecentos reais**), empresa BOM BONS E DESCARTÁVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob Nº 01.580.769/0001-99.
- **Nº 20180155/PMMR** no valor de R\$ 250.333,60 (**Duzentos e cinquenta mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta centavos**), empresa CASA DO PÃO PANIFICADORA E COMERCIO LTDA, inscrita sob CNPJ: 26.965.668/0001-67.
- **Nº 20180156/PMMR** no valor de R\$ 786.317,50 (**Setecentos e oitenta e seis mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos**) com a firma RAIMUNDO TARCIZO O SILVA – EPP, inscrita sob CNPJ: 07.203.866/0001-49.
- **Nº 20180157/PMMR** no valor de R\$ 582.391,00 (**Quinhentos e oitenta e dois mil, trezentos noventa e um reais**), empresa R & C MARTINS COMERCIO LTDA – ME, com CNPJ (MF) sob Nº 18.175.732/0001-88.
- **Nº 20180158/PMMR** no valor de R\$ 451.648,00 (**Quatrocentos e cinquenta e um mil, seiscentos quarenta e oito reais**), empresa E C GARCIA DOS SANTOS COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRE. EIRELO, inscrita no CNPJ (MF) sob Nº 26.370836/0001-71.

Contratos firmados, nomeadamente as cláusulas e itens que dizem respeito à organização e formalização geral do processo, dos autos dos contratos e das demais documentações do processo em análise. No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Arts. 31 e 74 da Constituição Federal, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão. Visando a orientação do Administrador Público, lembrando ainda que, por força regimental, a resposta à consulta não constitui pré-julgamento de fato ou caso concreto.

Torna-se necessário referirmos que esta assessoria está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo licitatório e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida aquela Secretaria, dar a Assessoria pertinente, a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria Própria.

Ratificamos a orientação de que, em havendo dúvidas sobre determinado ato ou fato administrativo, bem como sobre artigo de lei, deverá ser encaminhado por escrito à controladoria, juntamente com parecer do órgão técnico pertinente e o respectivo processo licitatório. É de fixarmos, por oportuno, que a análise dos fatos se deu com base em documentação acostada aos autos do Processo Licitatório nos autos encaminhados pelo Departamento de Licitação.

II – DA CONCLUSÃO

De acordo com o exposto, esta Controladoria **RECOMENDA** o prosseguimento do processo, conforme a Lei N° 10.520, de 17 de junho de 2002, Lei n° 8666/93 e Decretos Federais n° 7.892/2013 e 8.250/2014 e pela Lei Complementar 123/2006 e suas respectivas alterações. Há visto que não houve nenhum vício na tramitação do processo.

É o Parecer, S.M.J.

Mãe do Rio 07 de março de 2018.

Cynara Cerqueira Lima
Controladora Geral do Município